



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 154/CAE-CINDACTA IV/2023



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DESTACAMENTOS SUBORDINADOS AO CINDACTA IV.

EMPRESA MENOSPOL AMBIENTAL LTDA

PAG 67106.002846/2023-71

Desmembrado do PAG: 67106.000131/2023-84

Sumário

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	5
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	5
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	6
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	6
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	6
8.	CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	6
9.	CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	6
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	6
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	6
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.....	7
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.....	7
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.....	7
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS.....	7
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.....	8
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS.....	8
19.	CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.....	8





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 154/CAE-CINDACTA IV/2023
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 154/CAE-CINDACTA IV/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA
AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A
EMPRESA MENOSPOL AMBIENTAL LTDA**

A União, por intermédio do **Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA IV)**, com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, na cidade de Manaus - AM, inscrito no CNPJ nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Brig Ar Raul Carlos Camara Borges, designado pelo DOU nº 8, de 11 de janeiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MENOSPOL AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.540.198/0001-36, sediada na Rua Serafim Colletes, 2 - Sala 01 - Centro, em Taiúva - São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Bonfatti Bota, portador da Carteira de Identidade nº 30.913.031-1 expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 345.958.168-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000131/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Registro de Preços nº 071/CAE/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de limpeza de tanque de combustível, com fornecimento de material, para os destacamentos subordinados ao CINDACTA IV, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 22/DT/2021, anexo do Edital e a este Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-AA, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
2	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-BE, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
3	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-BV, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00
4	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-CZ, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
5	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-EI, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
6	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-EK, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00
7	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-EP, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
8	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-FA, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
9	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-FX, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
10	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-GM, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
11	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-MN, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
12	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-MQ, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 69.300,00	R\$ 69.300,00
13	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-MY, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00

	conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022					
14	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-PV, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
15	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-RB, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
16	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o CINDACTA-IV, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
17	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-SI, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
18	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-SN, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
19	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-TF, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
20	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-TS, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 42.800,00	R\$ 42.800,00
21	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-TT, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 69.300,00	R\$ 69.300,00
22	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-UA, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00
23	Serviço de limpeza de tanques de combustível com fornecimento de material para o DTCEA-VH, conforme anexos I, VII, VIII e XII ao TR 22/DT/2022	17159	UN	1	R\$ 59.500,00	R\$ 59.500,00
TOTAL:						R\$ 1.408.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **284 (duzentos e oitenta e quatro) dias**, conforme **item 1.5 do Termo de Referência**, com início a contar da data de assinatura eletrônica do **Ordenador de Despesas**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.408.900,00** (um milhão, quatrocentos e oito mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120094

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 339039

PI: SCEA04LOG05

Empenho: 2023NE006597 / 2023NE004222

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram - se definidos no **item 18 do Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **item 20 do Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos **itens 8 e 15 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 269 (duzentos e sessenta e nove) dias**, com início na data de assinatura da Ordem de Serviço, **e seguirá o cronograma previsto no Anexo XVI do Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 11 e 12 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme **item 13 do Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 21 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS

16.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas neste Contrato.

16.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação a este Contrato, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício

ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

16.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação a este Contrato. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

16.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS

18.1. Anexo I - Termo de Referência nº 22/DT/2021; e

18.2. Anexo II - Proposta da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, data conforme assinatura eletrônica.

Responsável legal da CONTRATANTE:

Brig Ar Raul Carlos Camara Borges
Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:


Guilherme Bonfatti Bota
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Fabio Lopes e Silva Cel Int
Agente de Controle Interno

Emerson Tavares Lopes 2º Ten QOCon MEC
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 154 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	17/01/2024 13:49:08
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	cfe3ef4030a2ecc6cc4464c7e542f447
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ÉMERSON TAVARES LOPES no dia 17/01/2024 às 09:49:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAPHAEL SILVA MORAES no dia 17/01/2024 às 09:50:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES no dia 21/01/2024 às 21:25:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ELISÂNGELA FREITAS BARBOSA BARROSO no dia 27/02/2024 às 14:26:04 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO